



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.130/0001-62

LEI N.º 364/2013

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n.º 354/2012 – que Autoriza Concessão de Subvenções, Contribuições, Auxílios Financeiros e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga/MG, aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro constante do Art. 1º da Lei Municipal n.º 354/2012 – que Autoriza Concessão de Subvenções, Contribuições, Auxílios Financeiros para o exercício de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

FAVORECIDO	VALOR R\$
Manut. Convênio com a ACALEM	4.000,00
Fundo Estadual de Saúde (Farmácia Básica)	20.000,00
Consórcios Intermunicipais de Saúde / CIS-MIRECAR	70.000,00
APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais / Caratinga	90.000,00
Associação de Amp. Doentes Mentais São João Batista	15.000,00
Manut. Convênio com a APAC	12.000,00
Associação Mineira de Municípios – AMM	5.000,00
Manut. Convênio Assoc. Circ. Tur. Rota do Muriqui	5.000,00
Manut. Convênio Hospital de Inhapim (SOBHEI)	60.000,00
Manut. Convênio Hospital Nª SRª Auxiliadora CARATINGA	120.000,00
TOTAL	401.000,00



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.130/0001-62

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial, no valor de R\$ 160.000,00 (cem e sessenta mil reais), utilizando como os recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações necessárias no Plano Plurianual de 2010/2013, para fins de compatibilização da despesa.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 23 de maio de 2013.


Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal

